

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

## LEI Nº 3.400, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

"Introduz alterações na Lei n.º 3213 de 26 de setembro de 2013 - Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei 3332 de 01 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015"

JUVENIL CIRELLI, Prefeito do Município de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º Fica incluso em todos os anexos da Lei n.º 3213 de 26 de setembro de 2013, - Plano Plurianual - para os exercícios de 2014 -2017 e na Lei n.º 3332 de 01 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, os projetos e ações codificados conforme descrições abaixo, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Função	12 EDUCAÇÃO
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0203 FORMAR E VALORIZAR AS PESSOAS SALTO EDUCADORA
Atividade	2090 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Indicador	LOCAÇÕES REALIZADAS
Unidade de Medida	MESES
Custo Financeiro para exercício 2015	100.000,00
Metas por exercício	12
Indice recente	12
Indice futuro	12
Custo Financeiro para exercício 2016	133.000,00
Metas por exercício	12
Indice recente	12
Indice futuro	12
Custo Financeiro para exercício 2017	140.400,00
Metas por exercício	12
Indice recente	12
Indice futuro	12

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo Aos 3 de Dezembro de 2014 – 316º Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço Secretário de Governo

PUBLICADO EM 06/12/2014

